

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2199 DE 10 de novembro de 1998.

“Desafeta e considera como área escolar o imóvel que específica e dá outras providências.”

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica desafetada de sua destinação originária o referido imóvel: Lote de terreno 02, com a área de 6.063,41 m<sup>2</sup>, situado nesta cidade, à Rua José de Melo, confrontando pela frente para a Rua José de Melo, com rumo de 29° 18' 31"NE e distância de 38,70 metros; fundo para o Rio Vermelho; lado direito para o lote de terreno 1 nas secções de 12,00 metros; 1,00 metro e 187,30 metros e lado esquerdo para o lote de terreno 3, com 210,00 metros.

**Art. 2º**- Fica a referida área considerada como área escolar.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1998.

**EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente**

**NELSON D APARECIDA MEIRELES- 1º Secretário**

**WELLINGTON LINCONL DE FARIA- 2º Secretário.**

nmb.